



Fls nº 8924

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

NUP nº 64274.043735/2022-12

Chamada Pública nº01/2023 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 17 do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 14 de junho de 2022.

O Comando 11ª Região Militar, Órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, com sede na Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, inscrito no CNPJ sob o nº 09.597.351/0001-04, representado neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA Cel, ordenador administrativo de despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no no art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Resolução GGPAB nº 03/2022, através da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/ Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2023.

Os interessado deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda **do dia 25 de setembro de 2023 até 11 de outubro de 2023**, nos dias úteis considerando feriados nacionais e militares, de segunda à quinta - feira, no horário das 10:h00min às 16h:00min horas e sexta-feira, no horário das 09h:00min às 11h:00min horas, na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 11ª Região Militar, com a realização do protocolo de recebimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 17/ outubro/2023;

Horário: 10:30 horas - horário de Brasília-DF;

Local: Na Seção de Licitações e Contratos do Comando da 11ª Região Militar, Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903.

Modalidade: Presencial.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações na tabela unificada das unidades, anexo a este edital.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2022: UG Emitente: 160504 COLOG; Fonte: 0100000000; ND: 33.90.30 – SI 07; PTRES: 193894; e Plano Interno: E6SUPLJA2QS.

3. PREÇO

A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA N° 3, de 14/06/2022. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME. Utilizando a metodologia “média”.

O preço indicado no ANEXO II é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

O valor máximo global **estimado** para esta Chamada Pública é de R\$ 6.147.911,08(seis milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e oito centavos).

4. DA UNIDADE GESTORA / ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participam desta Chamada Pública os seguintes órgãos, de acordo com os dados constantes do ANEXO I, e observados os quantitativos especificados no ANEXO:

- a) Base Administrativa do Quartel-General do Exército;
- b) B Adm Ap/CMP;
- c) Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
- d) Centro de Inteligência do Exército;
- e) Batalhão da Guarda Presidencial;
- f) Batalhão da Polícia do Exército;
- g) 11º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- h) 11º Depósito de Suprimento;
- i) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;
- j) 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada;
- l) 16º Batalhão Logístico;
- m) 32º Grupo de Artilharia Campanha;
- n) Hospital Militar de Área de Brasília;
- o) Colégio Militar de Brasília;
- p) Centro de GeoInformação;
- q) Gabinete do Comandante do Exército.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do Decreto n° 11.476, de 06 de abril de 2023.

Caso não seja possível que o fornecedor ou seu representante legal compareça para a abertura dos envelopes na data agendada, isso não o impedirá de participar da licitação em comento, os resultados e atas são devidamente publicados no canal oficial da unidade.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTO DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em envelopes **separados** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, em envelope lacrado com a seguinte identificação, os envelopes deverão ser encaminhados ao endereço abaixo contendo em sua parte externa a seguinte informação:

PROTOCOLO GERAL DO COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CMDO 11ª RM

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SALC

AVENIDA DO EXÉRCITO, S/Nº, 2º ANDAR – SETOR MILITAR URBANO (SMU), BRASÍLIA – DF, CEP: 70.630-903.

COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR

ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-CMDO 11ª RM

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR

ENVELOPE 2 PROPOSTA DE VENDA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – CMDO 11ª RM

ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

1 - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Chamada Pública nº 001/2023 – 11ª RM – Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - GGPAB.

Comando da 11ª RM – Avenida do Exército, Bloco S/N, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília – DF
Telefones Seção de Aquisições, Licitações e Contratos: (61) 2035-2273

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - As Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não haverá priorização de propostas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não será exigida amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local conforme Anexo I, na qual se atestará o seu recebimento.

Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda de cada órgão participante/Unidade Gestora, em estrita observância às especificações dos ANEXOS I e II.

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do pedido realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora, salvo determinação estipulada em contrário. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O recebimento definitivo ficará a cargo de cada Órgão Participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 10 (dez) dias após o recebimento, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

Todos o itens devem apresentar-se:

Frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Cada órgão participante/Unidade Gestora emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do órgão participante/Unidade Gestora, na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o

contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS:

Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto que esteja sem condições de consumo.

Comunicar ao órgão participante/Unidade Gestora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

Indicar preposto para representá-la durante o período de vigência da Chamada Pública.

Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens objeto da Chamada Pública, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão comprador ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o órgão participante/Unidade Gestora compradora.

Submeter à aprovação do Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada órgão designará um responsável pela gestão e fiscalização, ou posteriormente indicado quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Comando da 11ª Região Militar, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), à Avenida do Exército, S/Nº, 2º Andar - Setor Militar Urbano (SMU), Brasília – DF, CEP: 70.630-903, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 10:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:30 horas, ou pelo site www.11rm.eb.mil.br.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação do Comando da 11ª Região Militar e no Diário Oficial da União.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Contrato, conforme modelo do anexo a este Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Relação de Unidade Gestora/Órgãos Participantes;
- Anexo II - Relação de itens e valores consolidada por Unidade Gestora/Órgãos Participantes;
- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda;
- Anexo V - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- Anexo VI - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Organizações Formais Fornecedoras;
- Anexo VII - Declaração de Produção Própria (Chamada pública nº 001/2023);
- Anexo VIII - Declaração de Produção Própria (Chamada Pública nº 001/2023).

Todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos devem ser realizados durante toda vigência do Termo de Contrato.

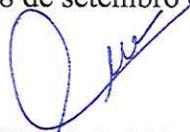
O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no Comando da 11ª Região Militar e no Diário Oficial da União.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de Contrato, conforme modelo do ANEXO III a este Edital.

Todas as obrigações constantes deste Edital, no projeto básico e seus Anexos devem ser realizadas durante toda vigência do Termo de Contrato.

Registre-se e publique-se no Diário oficial da União e site do Comando da 11ª Região Militar.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2023.



CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA – Cel
Ordenador de Despesas Administrativo
do Comando da 11ª Região Militar